

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270301/2025- SEMED.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150402/2025-SEMED.**

**CONTRATO Nº 2025050901-FUNDEB.**

**CONTRATO Nº 2025050901-FUNDEB QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU/PA E A EMPRESA PARA TRATORES COMERCIO DE PECAS LTDA.**

O Município de Anapu, Estado do Pará, através do **FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado rua Dois, nº 16, bairro Novo Panorama, CEP: 68.365-000, Anapu/PA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 30.550.451/0001-63**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.(a) **SUZANA MARGARETH SCARPARO LEITE** – Secretário(a) Municipal de Educação, brasileiro(a), portador(s)a do CPF nº. 333.355.082-20, residente e domiciliado no município de Anapu/PA, e, do outro lado a empresa **PARA TRATORES COMERCIO DE PECAS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 35.378.771/0001-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro Anapu/PA, CEP: 68.365-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ADRIANA ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 875.693.372-04 têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150402/2025-SEMED**, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021. e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E COMPONENTES DIVERSOS**,

ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUCHA AMORT TRASEIRO VOLARE V8L AGRALE.	REI.	10	UNID	R\$ 65,00	R\$ 650,00
02	SAPATA FREIO TRITON 07/ S10 12.	FRASLE	1	UNID	R\$ 350,00	R\$ 350,00
03	TAMBOR FREIO TRASEIRO L200 TRITON	HIPPER FREIOS.	2	UNID	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	RETENTOR RODA TRASEIRA F4000/8150. VEDAÇÃO DUPLA.	SABO PARAFUSO	2	UNID	R\$ 75,00	R\$ 150,00
05	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA F4000 99	TIMKEN	1	UNID	R\$ 190,00	R\$ 190,00
06	LONA FREIO TRASEIRO VW 8120 8150 9150 VOLARE AGRALE	THERMOID	4	UNID	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
07	RET. DIFERENCIAL F4000 99/...63X102X6X15.	SABÓ	1	UNID	R\$ 200,00	R\$ 200,00
08	PORCA 1/2 CHV 19.	CISER	20	PACOTE	R\$ 1,50	R\$ 30,00
09	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L200 TRITON 07.	FRASLE.	1	JOGO	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	BICO DE AR PARA PNEUS S/CAMARA PÉ LISO.	RS	20	UNID	R\$ 10,00	R\$ 200,00
11	RODA ARO 14 14X6,0 4X100 ET39 S35 BD - KR MAI.	GM	2	UNID	R\$ 579,00	R\$ 1.158,00
12	PNEU 175/70R14 H/T 84H ECO 2 KR04	KOOLER	2	UNID	R\$ 417,00	R\$ 834,00
13	KIT EMBRAGEM AGRALE VW 8150 MWM X12.	LUK	1	UNID	R\$2.800,00	R\$ 2.800,00
14	FILTRO DE AR FORD AGRALE F4000 CUMIMMINS	AUTOMIX	1	UNID	R\$ 140,00	R\$ 140,00
15	FAIXA REFLETIVA P/ CHOQUE CAMINHÃO 10X2.40M.	3M	1	UNID	R\$ 120,00	R\$ 120,00
16	ANTE FERRGEM SPRAY 300ML/1180G.	WHIT	1	UNID	R\$ 20,00	R\$ 20,00
17	CATRACA DE FREIO TRASEIRA VOLARA V8L.	BZ	2	UNID	R\$ 395,00	R\$ 790,00

18	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL / PINHÃO TRASEIRO F4000 VOLARE	MERITO	1	PACOTE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	RETENTOR PINHÃO F4000/8150/VOLARE - SABO.	SABÓ	1	PACOTE	R\$ 130,00	R\$ 130,00
20	ROL CARDAM F4000/CARGO 1113 40MM C/SUP.	REI.	1	UNID	R\$ 500,00	R\$ 500,00
21	CRUZETA CARDAN FORD 1113/1415/ VW 7100 8150 950.	STAHL	1	PACOTE	R\$ 170,00	R\$ 170,00
22	ENGATE 10MM FERRO PARA TUBO 10MM.	MAX PARTS	1	UNID	R\$ 35,00	R\$ 35,00
23	KIT PORCA DA CARÇAÇA (AÇO) F4000 APÓS 98	MAX PARTS	1	KIT	R\$ 175,00	R\$ 175,00
24	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA / F 4000	AUTOMIX	1	UNID	R\$ 250,00	R\$ 250,00
25	RETENTOR RODA TRASEIRA F4000 99/ REFORÇADO 82,50X114,30	SABÓ	2	UNID	R\$ 120,00	R\$ 240,00
26	KIT PORCA DA CARÇAÇA (AÇO) F250/350 APÓS 98. 8	MEGA FIX	1	KIT	R\$ 150,00	R\$ 150,00
27	PORCA RODA RANGER 13	MAX PARTS	2	UNID	R\$ 17,00	R\$ 34,00
28	VALVULA DE AR PNEU ARO 14 BICO 539002.	RS	1	UNID	R\$ 11,00	R\$ 11,00
29	PNEU 265/65R17 ALL-TERRAIN AX5 ARIETIS BORRACHUDO.	ARIETS	1	UNID	R\$1.400,00	R\$ 1.400,00
30	PNEU 265/65R17 A/T 112H REBOCK DURABLE	DURABLE	3	UNID	R\$1.350,00	R\$ 4.050,00
31	PNEU 175/75R14 86T ECO-MAS MASSIMO TYRE.	MASSIMO	2	UNID	R\$ 450,00	R\$ 900,00
32	KIT PIVO SUSP DIANTEIRA SUPERIOR/INFERIOR ESCOLABUS W8	VIEMAR	2	UNID	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
33	BUCHA DE AMORTECEDOR C/ TUBO VOLARE A8 W8 V8L	REI.	4	UNID	R\$ 55,00	R\$ 220,00
34	BRAÇADEIRA DA TURBINA / SAÍDA CARACOL FRIO 80MM.	MAX PARTS	1	UNID	R\$ 164,00	R\$ 164,00
35	BUCHA DO AMORTECEDOR C/ TUBO VOLARE A8 W8 V8L.	REI.	4	PACOTE	R\$ 55,00	R\$ 220,00
36	BUCHA DO ESTAB DIANTEIRO ONIBUS VOLARE MA 12 FORD VW	REI.	4	PACOTE	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
37	BRAÇADEIRA DA TURBINA / SAÍDA CARACOL FRIO 80MM.	MAX PARTS	1	PACOTE	R\$ 164,00	R\$ 164,00

38	BUCHA DO ESTAB TRASEIRO PONTA FORD 815 VW ONIBUS 8.150EOD	REI.	2	UNID	R\$ 50,00	R\$ 100,00
39	PNEU 235/75R17.5 BORR 18PR 143/141J DSRD01 MERIDIONAL	MERIDIONAL	4	UNID	R\$1.650,00	R\$ 6.600,00
40	COLA SILICONE LOCTITE 598 BLACK 85G - HNK.	LOCTITTE	2	UNID	R\$ 130,00	R\$ 260,00
41	ANTIFERRUGEM DESEMGRIPANTE CARBO CARLUB 300ML.	CARBO	1	UNID	R\$ 30,00	R\$ 30,00
42	RETENTOR RODA TRASEIRA F4000/8150 VEDAÇÃO DUPLA - SABO	SABÓ	1	PACOTE	R\$ 100,00	R\$ 100,00
43	TIP TOP 04 120MM	VIPAL	2	CAIXA	R\$ 22,00	R\$ 44,00
44	INTERRUPTOR RE IVECO	3RHO	1	UNID	R\$ 300,00	R\$ 300,00
45	PARAFUSO TRASEIRO VOLARE 18X82MM CH27	ZM	6	UNID	R\$ 60,00	R\$ 360,00
46	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA RANGER 12.	FRASLE	1	UNID	R\$ 355,00	R\$ 355,00
47	ROL RODA DIANTEIRA NOVA RANGER 4X4 C/ABS 12/SKF	SKF	1	UNID	R\$ 370,00	R\$ 370,00
48	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA MOBI	VETOR	1	UNID	R\$1.280,00	R\$ 1.280,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE RANGER 112	WEGA	1	UNID	R\$ 50,00	R\$ 50,00
50	FILTRO DE AR RANGER 12	WEGA	1	UNID	R\$ 120,00	R\$ 120,00
51	FILTRO CABINE ACD RANGER 13	WEGA	1	UNID	R\$ 35,00	R\$ 35,00
52	FILTRO COMBUSTÍVEL RANGER 3.2 12	JAPANPARTS	1	UNID	R\$ 65,00	R\$ 65,00
53	AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER 12/18	COFAP	2	UNID	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
54	MOLA TRASEIRA L200 TRITON 2018/1	MARCHETTI	1	UNID	R\$ 400,00	R\$ 400,00
55	BUCHA MOLA TRASEIRA TRITON 08/FERRO	LONIL	1	UNID	R\$ 100,00	R\$ 100,00
56	BUCHA LONADA C/ CANO AMORTECDOR DIANTEIRO D20 93/96	MONACO	2	UNID	R\$ 35,00	R\$ 70,00
57	ARRUELA REFORÇADA AMORTECEDOR	CISER	3	UNID	R\$ 20,00	R\$ 60,00
58	PNEU 750-16 BORR. MILITARY 16PR MERIDIONAL	MERIDIONAL	2	UNID	R\$1.450,00	R\$ 2.900,00

59	SERVO EMBREAGEM FORD /VW/MB-WAB	WABCO	1	PACOTE	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
60	FILTRO COMBUSTIVEL ISB FC 815E 1119 1319 2429 2428 2628	WEGA	1	UNID	R\$ 130,00	R\$ 130,00
61	FAIXA REFLETIVA LATERAL DIR. ESQ. (PAR) 3M - 634013	3M	2	PACOTE	R\$ 20,00	R\$ 40,00
62	FAIXA REFLETIVA P/CHOQUE CAMINHAO 10X2.40M.	3M	1	UNID	R\$ 90,00	R\$ 90,00
63	CUBO RODA DIANTEIRA UNO PALIO SIENA 94	NAKATA	1	UNID	R\$ 150,00	R\$ 150,00
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO MILLE/PALIO/SIENA 85	SKF	1	UNID	R\$ 120,00	R\$ 120,00
65	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	WEGA	1	UNID	R\$ 366,00	R\$ 366,00
66	COLA PRA JUNTAS 3M	3M	2	UNID	R\$ 25,00	R\$ 50,00
67	PINCA FREIO L/E TRITON 17	MG FREIOS	1	UNID	R\$1.500,00	R\$ 1.500,00
68	KIT PINO ROTULA EMBREAGEM VW MWM X12.	AGRALE	4	UNID	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
69	KIT EMBREGAEM AGRALE VW 850 MWMX 12	LUK	1	UNID	R\$2.800,00	R\$ 2.800,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE UNO PALIO STRADA FIRE	WEGA	1	UNID	R\$ 40,00	R\$ 40,00
71	FILTRO AR TRITON 16	WEGA	1	UNID	R\$ 155,00	R\$ 155,00
72	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL HILUX 05 TRITON 12	WEGA	1	UNID	R\$ 65,00	R\$ 65,00
73	FILTRO LUB FORD CUMMINS VWWEGA	WEGA	2	UNID	R\$ 150,00	R\$ 300,00
74	BATERIA 150BD SLI MOURA	MOURA	2	UNID	R\$1.600,00	R\$ 3.200,00
75	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM MOTOR TRITON PAJERO SPORT	SABÓ	1	UNID	R\$ 550,00	R\$ 550,00
76	BARRA DIREÇÃO CURTA AGRALE V8 W9.	ZL	1	UNID	R\$1.000,00	R\$ 1.000,00
77	FILTRO AR INTERNO W20E TR500/310129	WEGA	1	UNID	R\$ 70,00	R\$ 70,00
78	FILTRO AR EXTERNO W20E 149167A1/TR20500/310130	WEGA	1	UNID	R\$ 170,00	R\$ 170,00
79	BATERIA 75LD MGE3 SLI MOURA	MOURA	1	UNID	R\$ 900,00	R\$ 900,00
80	JUNTA HOMOCINETICA DIR RANGER 13	COFAP	2	UNID	R\$1.700,00	R\$ 3.400,00
81	PNEU 265/65R17 A/T 112T WR9001	XBRI	2	UNID	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
82	BATERIA 100AH LE	BOSH	2	UNID	R\$1.150,00	R\$ 2.300,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$61.220,00</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A contratação é realizada com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor do contrato é inferior ao limite legal para contratação direta por dispensa de licitação. O aviso de contratação foi regularmente publicado em sitio eletrônico, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS**

3.1.O valor total do presente contrato é de R\$ 61.220,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que foi a de menor valor entre as três recebidas pela Administração.

## **4. CLÁUSULA QUARTA– DA RESCISÃO:**

4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **5. CLÁUSULA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

5.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 às 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. O prazo para iniciar objeto deste processo é imediata devendo ser diariamente caso necessário, conforme cronograma de entrega e/ou autorização de Fornecimento devidamente assinada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as informações dos locais, endereços e horários de entrega, não admitindo a entrega das refeições em outro local, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, via e-mail ou da retirada da mesma.

6.3. Objeto a ser executado pelo vencedor (a) estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

6.3.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante da CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

6.3.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

6.3.3. Caso o objeto entregue esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente entregue pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

6.9. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (Doze) meses, iniciando em 09 de maio de 2025 encerrando no dia 09 do mês maio de 2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão alocados da seguinte forma:

### **EXERCÍCIO 2025:**

**Órgão: 07 - Fundo de Valorização de Valorização do Desenvolvimento da Educação Básica.**

**Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo de Valorização de Valorização do Desenvolvimento da Educação Básica.**

**Projeto/Atividade: 12 361 0401 2.068 – Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Fundamental;**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Fornecer às peças automotivas e componentes contratados com diligência, pontualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, entregando os itens em perfeitas condições de uso, originais ou de primeira linha de reposição, nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento ou requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

9.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, inclusive aquelas de natureza tributária, fiscal, trabalhista, securitária ou

civil, bem como quaisquer encargos incidentes sobre a atividade empresarial, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.3. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos, de natureza material ou técnica, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de fornecimento inadequado, defeituoso ou incompatível, incluindo atos praticados por seus sócios, prepostos ou funcionários, ainda que resultantes de erro, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das normas legais e contratuais vigentes.

9.4. Submeter-se integralmente à fiscalização, inspeção ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE quanto à entrega dos itens e ao cumprimento das obrigações contratuais, disponibilizando todas as informações, documentos e comprovantes que se fizerem necessários à verificação da regularidade e da conformidade técnica do fornecimento.

9.5. Responder civil e administrativamente pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo excluída ou atenuada tal responsabilidade em razão da existência de fiscalização ou controle exercido pela CONTRATANTE.

## **10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. Indicar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes o acompanhamento técnico da execução dos serviços contratados, a verificação da conformidade dos produtos entregues e a emissão dos atestados de recebimento.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para a boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências das unidades escolares e administrativas, quando necessário, desde que observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições previstas no contrato, após a entrega, aceitação formal e aprovação técnica dos produtos e serviços, desde que devidamente acompanhados da documentação fiscal e técnica exigida.

10.4. Notificar formalmente a CONTRATADA, sempre que verificada qualquer irregularidade, vício ou desconformidade técnica nos produtos entregues, para que sejam

promovidas as correções necessárias nos prazos e condições estabelecidas.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e documentos técnicos que estejam em desacordo com as especificações contratuais ou com os parâmetros técnicos exigidos, exigindo sua reapresentação ou correção, sem ônus adicionais para a Administração.

10.6. Prestar tempestivamente as informações, documentos e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários ao correto desenvolvimento dos serviços contratados.

10.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos financeiros, civis, trabalhistas ou comerciais assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, tampouco por danos causados a terceiros por atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou colaboradores.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anapu/PA, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Anapu/PA, 09 de maio de 2025.

**FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO -  
FUNDEB**

**CNPJ n.º 30.550.451/0001-63**

**CONTRATANTE**

**PARA TRATORES COMERCIO DE PECAS LTDA**

**CNPJ n.º 35.378.771/0001-00**

**CONTRATADA**

**1ª NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**2ª NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_